02
NÚMERO
RUBRICA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2018

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA TRIBUNA NEUZILDO BORBA FERNANDES

O Vereador Coronel Mário, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas faz saber, que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º Fica criado o espaço denominado "Tribuna Livre", para utilização da Tribuna Neuzildo Borba Fernandes, destinado aos cidadãos que tratarem de assuntos relacionados ao Município, durante as reuniões do Poder Legislativo.

§ 1º A "Tribuna Livre" somente será utilizada nas Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Canoinhas, e preferencialmente nas realizadas às Terças Feiras ao critério da Mesa Diretora .

§ 2º O período destinado ao uso da Tribuna Livre será ao final do Grande Expediente respeitando a ordem disposta no Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

§ 3º Nos anos em que houver eleições Municipais, não poderá a Tribuna Livre ser concedida durante os 90(noventa) dias que antecedem o pleito e durante os 30(trinta) dias após a divulgação do resultado com a nominata dos eleitos.

Art. 2º O cidadão que se deseje fazer uso da "Tribuna Livre", usando da palavra, apresentando documentos, trabalhos, relatórios ou projetos, enfim, quaisquer materiais de interesse público ou social, deverá se inscrever junto a Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores, com antecedência mínima de 2 (duas) Sessões Ordinárias, indicando desde logo o interesse público do assunto a ser tratado.

§ 1º Cabe a Secretaria Legislativa disponibilizar o Formulário de Solicitação, conforme modelo em anexo, ou que atenda as diretrizes dessa Resolução.

§ 2º No ato da inscrição, o interessado poderá representar uma Entidade da Sociedade Civil ou Órgão Governamental em nome da qual se dará o deferimento da inscrição, indicando logo o representante que fará uso da Tribuna.

§ 2º A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores em no máximo 2 (dois) dias úteis, analisará o pedido e despachará deferido ou indeferido o pleito, neste caso, apenas será indeferido em despacho fundamentado, se não cumpridos os requisitos desta Resolução e

03
NÚMERO
RUBRICA

do Regimento Interno no que for pertinente, informando-se em seguida o interessado as razões do indeferimento.

§ 3º No momento da inscrição deverá o interessado indicar o tema que será abordado, não sendo permitido abordar tema que não tenha sido expressamente mencionado.

§ 4º Poderá ainda a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores indeferir, mediante justificativa, a inscrição que não apresente assunto de interesse público claro em sua solicitação, ou que versar sobre tema ou matéria reiteradamente discutida nesse ano no Plenário da Câmara de Vereadores.

§ 5º Ainda no momento da Inscrição o interessado deverá indicar se pretende utilizar algum recurso audiovisual.

§ 6º Serão permitidas no máximo duas inscrições para uso da Tribuna em uma Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores.

§ 7º Havendo muitas inscrições para uso da Tribuna, terão preferência os representantes de associações e entidades da sociedade civil e órgãos governamentais, ficando as demais para serem agendadas de acordo com o Calendário Legislativo.

Art. 3º Ressalvadas as hipóteses de expressa determinação do Plenário, nenhum interessado poderá usar a Tribuna Livre no período no superior a 10 (dez) minutos.

§ 1º Havendo o orador ultrapassado o período estabelecido no caput deste artigo, o Presidente lhe informará que o mesmo possui 03 (três) minutos para suas considerações finais.

§ 2º Havendo considerações ou perguntas por parte dos parlamentares, será ainda destinado ao orador um tempo de 02 (dois) minutos para suas explanações.

Art. 4º Para uso da Tribuna Livre são terminantemente proibidas as manifestações:

I – políticos partidárias;
II – que ofendam pessoas ou instituições públicas;
III – que usem palavras de baixo calão;
IV – que procedam de maneira descortês ou depreciativa para com os membros do Poder Legislativo, às autoridades presentes ou constituídas e ao público presente de maneira geral;
V – que fujam da tema a ser abordado;
VI – que ultrapassem o tempo estabelecido nesta Resolução.

§ 1º Infringindo o orador qualquer umas das disposições desse artigo, será lhe

retirada a palavra pelo Presidente da Câmara, encerrando automaticamente sua participação, não podendo ainda o orador ou participante ser inscrito novamente para uso da Tribuna na mesma Legislatura.

§ 2º O orador se responsabilizará pelas consequências de suas manifestações, bem como autorizará o uso de sua imagem pela Assessoria de Imprensa da Casa.

§ 3º Para manutenção da ordem durante a utilização da Tribuna Livre, o Presidente da Mesa Diretora se utilizará das disposições regimentais, aplicando inclusive, o Art. 56 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, no que couber.

Art. 5º A utilização da Tribuna Neuzildo Borba Fernandez, por Vereadores, Prefeito, Secretários Municipais ou outras autoridades públicas, são regulamentadas nos termos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Canoinhas.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Resoluções nº 583, de 29/12/1995 e nº 905, de 15/08/2008.

Canoinhas, 15 de janeiro de 2018.

Vereador Coronel Mário
Presidente

Vereador Coronel Mário
Autor

Câmara de Vereadores de Canoinhas
Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.gov.br (47) 3622-3804

05
NÚMERO
RUBRICA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A Tribuna da Câmara de Vereadores de Canoinhas foi denominada de Neuzildo Borba Fernandes pela Resolução nº 1.011 de 07/12/2011, e a mesma tinha sua regulamentação pela Resolução nº 583, de 29/12/1995, que instituiu a "Tribuna Popular" no Legislativo Municipal, definindo as condições para o seu funcionamento. Mais tarde, pela Resolução nº 905, de 15/08/2008 foram alteradas as condições para utilização da Tribuna durante as Sessões Ordinárias da Câmara.

No entanto, hoje estamos em em desconformidade com a práxis a muito tempo estabelecida pela Casa, para utilização e deferimento da Tribuna nas sessões da Câmara. Cabendo ressaltar, que a utilização da Tribuna pelo parlamentares já objeto do Regimento Interno, surge a necessidade atualizar e dispor os critérios de sua utilização. Dentre alguns pontos para atualização elencamos:

1) Se falava de representantes da Sociedade Civil, quando a intenção é sua disponibilidade para qualquer cidadão canoinhense;

2) Ficou reservada somente a terça-feira para sua utilização, mudado-se para preferencialmente realizadas na terças-feiras;

3) O período para fala do orador seria de 15 minutos, em contraposição ao Regimento que permite apenas 10 minutos, podendo ser prorrogado;

3) Seu período destinado na Sessão seria nas Explicações Pessoais, quando sempre foi utilizado o Grande Expediente, logo após a fala dos Vereadores da Casa;

4) Ainda buscou-se critérios para indeferimento das solicitações, e ainda as manifestações terminantemente proibidas na Tribuna;

5) E também estabelecemos um modelo de Formulário de Solicitação para utilização pela Secretaria Legislativa.

Percebendo que as alterações propostas visam adequar o andamento das Sessões Plenárias da Câmara com o Regimento Interno, aguardo um acolhimento favorável da matéria e reitero meus protestos de consideração, estima e apreço.

Canoinhas, 15 de janeiro de 2018.

Vereador Coronel Mário
Autor

06
NÚMERO
RUBRICA

Câmara de Vereadores de Canoinhas
Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.gov.br (47) 3622-3804

Formulário de Solicitação da Tribuna Neuzildo Borba Fernandes

Dados Pessoais

Nome/Entidade:

Telefone/Email:

Nome do Orador:

Cargo do Orador:

Sobre o uso da Tribuna Livre

Assunto a ser abordado:

- O tempo para utilização da Tribuna é de 10 minutos; Não serão permitidas manifestações: políticos partidárias; que ofendam pessoas ou instituições públicas; que usem palavras de baixo calão ou que procedam de maneira descortês ou depreciativa à qualquer pessoa presente.

Fará utilização de recurso audiovisual? (Apresentação power point, vídeo, música, etc.) Sim Não

Caso seja feita a utilização de recurso audiovisual, será necessário enviar a mídia com 48 horas de antecedência para o e-mail camara@canoinhas.sc.leg.br

Observação

IMPRIMIR E PROTOCOLAR ESTA SOLICITAÇÃO NA SECRETARIA LEGISLATIVA

Assinaturas e Autorização de imagem

O abaixo assinado autoriza o uso da sua imagem pela Câmara de Vereadores de Canoinhas, sendo o único responsável pela manifestações e opiniões que venha a apresentar.

_____
Orador

_____
Documento de Identificação (RG ou CPF)

Para Utilização da Mesa Diretora

Deferido Indeferido

Justificativa:

_____
Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas